



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

ATA nº 64/2017

Recebido

31/05/17

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete, nesta cidade de São Gabriel, estado do Rio Grande do Sul, na sala de reuniões do IPRESG sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 1429, reuniram-se às nove horas e trinta minutos os membros do Conselho de Fiscal do IPRESG para **reunião extraordinária** com a finalidade de analisar solicitações encaminhadas pela Diretoria do IPRESG através do ofício nº 0157/17 datado de 24 de maio, contendo propostas de: (01) *alteração nas gratificações de cargos custeados pelo IPRESG*, (02) *locação de imóvel* e (03) *indicação de membros para comissão reforma/construção imóvel*; em complementação a deliberação do Conselho de Administração datada de 22 de maio do corrente ano. Presentes na reunião os conselheiros titulares e suplentes conforme relação. **Conselheiros Titulares:** Carlos Eduardo Gerzson de Souza, Christiane Abrahão Langmantel, Luciano Pereira Aguaidas, Maria Elizabeth Heckler Mello e Letícia Sartori Pereira. **Conselheiros Suplentes:** Mirian Alves Silveira e Carlos Conceição Munhoz Leite. Inicialmente o Presidente do Conselho passa a leitura dos dois documentos, que depois de lidos, dentro das atribuições do Conselho Fiscal passamos a deliberar. Quanto a proposta de alteração da legislação da estrutura administrativa do IPRESG com aumento nas gratificações (não incorporáveis) dos cargos diretivos, de coordenação e assessoria, devidamente acompanhada de minuta de projeto de lei alterando o artigo 24 da lei municipal nº 2879/05 e simulação de impacto orçamentário/financeiro tanto do Executivo quanto da Autarquia comprovando, base abril/17, um incremento de 0,16% e 2,82% na despesa de pessoal do executivo e Autarquia, respectivamente, bem como o atendimento a legislação lei LC 101/2000, o Conselho Fiscal, para melhor compreensão da proposta elaborou quadro abaixo.

Cargos/Funções	Gratificação Atual		Gratificação Proposta	
	Padrão-Classe	Valores	Padrão-Classe	Valores
03 Diretores	09 "A"	1.496,00 4.488,00	14 "A"	2.467,00 7.401,00
01 Coordenador	07 "A"	892,00 892,00	09 "C"	1.744,00 1.744,00
02 Assessores	06 "A"	763,00 1.526,00	09 "A"	1.496,00 2.992,00
<b>Total mensal</b>		<b>6.906,00</b>		<b>12.137,00</b>

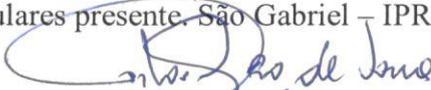
Verifica-se conforme simulação apresentada pela Diretoria Executiva que o impacto orçamentário/financeiro tanto no executivo quanto na autarquia é baixo. No entanto, cabe destacar que o IPRESG se mantém de valores oriundos da taxa de administração. Em levantamento complementar solicitado, o limite de gastos para 2017 totaliza R\$ 675.864,00. Até abril do corrente ano foram liquidadas despesas administrativas no valor de R\$ 220.208,49 (média mensal de R\$ 55.012,12). Projetando o exercício, sem a mudança na gratificação proposta, a despesa administrativa totalizaria em torno de R\$ 660.000,00. Com o aumento de gratificação proposto e a contratação recente da Contadora haveria a partir de junho um incremento mensal estimado em torno de R\$ 8.000,00, valor que embora baixo (R\$ 56.000,00 em sete meses) extrapolariam, se somados as despesas normais, o limite de despesas custeadas com a taxa de administração. Segue quadro síntese a seguir.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL**

2017	RECEITA	DESPESA	SALDO
1º Quadrim.	675.864,00	220.208,49	455.655,51
Projeção ano		660.000,00	15.864,00
Com aumento (+ 56.000 mensal)	675.864,00	716.000,00	(40.136,00)

Em resumo, muito embora o aumento das gratificações seja justo, necessário conforme justificativa e permitido em termos de impacto orçamentário/financeiro dentro da Lei de Responsabilidade Fiscal, percebe-se que o **fluxo de caixa** (recursos da taxa de administração) **não são suficientes para a cobertura de tal proposta**. Sugere-se, cautela nas decisões, revisão nas despesas e, se for o caso, novo estudo dos valores das gratificações dentro da realidade financeira da autarquia. Outra questão que deve ser revisada é a necessidade de reajuste dos cargos de assessoria e coordenação visto que entendemos não ser necessário o reajuste, bem como elevado os novos valores. Além disto entendemos que para a concessão do aumento da gratificação dos diretores deve ser **condição a dedicação exclusiva dos mesmos junto ao IPRESG** equiparando assim a responsabilidade e as funções exercidas no executivo conforme justificativa do projeto. No que refere-se a proposta de locação de um imóvel para instalação da sede do IPRESG a rua Gal João Manoel, esquina Cel Soares no valor de R\$ 3.500,00 mensais devidamente justificada pela necessidade de melhorar as condições de trabalho e visibilidade da autarquia, o Conselho, após análise da solicitação e da proposta de criação de uma comissão para avaliar a possibilidade de reforma ou construção da sede da autarquia, sugere-se a manutenção do funcionamento do IPRESG no prédio atual até a reforma/construção da nova sede. Ficam indicados os servidores Carlos Eduardo Gerzson de Souza e Maria Elizabeth Heckler Mello para compor a referida comissão. Nada mais a havendo a constar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos membros titulares presente. São Gabriel – IPRESG, 30 de maio de 2017.

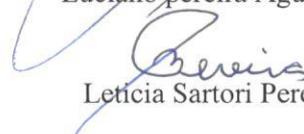
  
Carlos Eduardo Gerzson de Souza  
Presidente

**Membros Titulares:**

  
Christiane Abahão Langmantel

  
Luciano pereira Aguaidas

  
Maria Elizabeth Heckler Mello

  
Leticia Sartori Pereira